ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.873 - EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS AGUIAR RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro**, situada na Avenida 04 - Loteamento São Judas Tadeu, de pequeno porte, para o atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor e 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, Símbolo CC-4, para a referida escola.

Art. 3º - Os cargos acima passarão a integrar o anexo previsto no art. 31, da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á em comissão e de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, estatuto do Magistério Municipal.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.873 à fls 40 de livro Leis
número 15
Jequié 13 de dezembro de 2011

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.873 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO